



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.115, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a transferência de feriado e ocorrência de ponto facultativo municipal.”**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** ser o **Dia 28 de Outubro** data consagrada ao **Servidor Público**;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por essa laboriosa classe à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os hábitos e a crença religiosa de nossa população;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro – Feriado de Finados, recairá na quarta-feira, faz saber que, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **transferida** para o **dia 31 de outubro (segunda-feira)**, a data alusiva ao **Dia do Servidor Público**, celebrada no dia 28 de outubro.

**Art. 2º** - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia **1º de novembro (terça-feira)**, do ano em curso, considerado ponto facultativo em razão das comemorações relativas à passagem do dia de Todos os Santos, véspera do feriado nacional de finados, também usualmente comemorado neste Município.

**Art. 3º** - Fica, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 20 de outubro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária